



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2014

Ementa: dispõe sobre a divulgação da lista dos inscritos nos programas habitacionais do Município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo divulgará na rede mundial de computadores, preferencialmente na página da Secretaria de Habitação da Prefeitura da Cidade do Recife, relação dos cidadãos que foram incluídos nos programas habitacionais do município.

§ 1º. As informações disponibilizadas pela Secretaria de Habitação deverão ser as seguintes:

- I- nome do programa habitacional;
- II- relação dos inscritos;
- III- número e a data da inscrição;
- IV- colocação do inscrito no programa habitacional;
- V- requisitos utilizados no cadastramento do programa habitacional; e
- VI- relação dos cidadãos já atendidos com os programas habitacionais.

§ 2º. O Poder Executivo deverá atualizar mensalmente as informações enunciadas no § 1º deste artigo.

§ 3º. Para fins da disponibilização das informações previstas no *caput* deste artigo, fica assegurado o sigilo dos dados pessoais dos inscritos.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta que ora encaminho a esta Casa Legislativa visa contribuir com a transparência da administração pública municipal, especialmente no tocante à lista de habitação da nossa cidade. Em virtude da importância da matéria, faz-se necessária uma maior publicidade na divulgação dos programas habitacionais.

De acordo com jurista e especialista em Direito Constitucional, José Afonso da Silva, "A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder

Público, por ser público, deve agir com a maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo."

A proposta, portanto, se coaduna com o Princípio da Transparência, implícito na nossa Carta Magna. Ademais, a iniciativa não gera despesa para os cofres públicos, não invadindo competência legislativa privativa do Prefeito do Recife.

A divulgação dessas informações, objeto do projeto que ora estou apresentando, tornará mais eficaz o acompanhamento dos inscritos nos programas habitacionais do Recife. A sua execução objetiva, também, contribuir com a moralidade dos atos administrativos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de junho de 2014.

Missionária Michele Collins

Vereadora